Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 64/94

De 02 de Fevereiro de 1994.

"Dispõe sobre concessão de Bolsa de Estudos pela Administração Municipal, aos estudantes universitários e de cursos técnicos e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Administração Pública * Municipal autorizada, dentro de seu Programa de Incentivo e Desenvolvimento do Ensino, proceder a concessão de Bolsa de Estudos aos estudantes universitários e de cursos técnicos, na proporção de * até 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade cobrada por Faculdades e Colégios Técnicos particulares.

Artigo 2º) - A concessão de Bolsa de Estu-* dos fica condicionada à existência e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e far-se-á a requerimento do interessado, mediante comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino superior e técnico.

Artigo 3º) - Para o deferimento do pedido * de pagamento de Bolsa de Estudos, bem como o percentual a ser fixado, será levado em consideração principalmente a baixa renda familiar do alumo, a ser comprovada mediante atestado de avaliação emitido pela Comissão Municipal de Educação, instituída por Decreto * do Executivo.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
02 de Fevereiro de 1994.

Carlos Ap. M. Alves
Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Diretor de Administração